

## DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 605/2024 - PMC/ SEFAZ/ CCAD

Caruaru, 14 de novembro de 2024

AOS GABINETES DOS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU  
Rua 15 de novembro, 201 – Centro  
Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Indicação de logradouro para denominação.**

Em atendimento a uma necessidade identificada em nossos arquivos e sistemas, bem como devido a solicitação de contribuinte através do **Protocolo de Ouvidoria sob nº 2.459/2024**, o Departamento de Cadastro Imobiliário Fiscal, setor da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência pelo devido registro dos logradouros no perímetro urbano, atribuição legal prevista no **Artigo n.º 161 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 015/2009**, vem, respeitosamente perante vossa senhoria solicitar uma denominação para o seguinte logradouro:

I) **RUA PROJETADA 28**, artéria sem nomenclatura anterior, constante do Loteamento Amilson Afonso e localizada no bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade, com início georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e Datum SIRGAS 2000) no **Ponto A** de Longitude (E) UTM 174445.31727554m e Latitude (N) UTM 9086891.9385189m (Meridiano Central= -33/// Fuso UTM= 25), e término no **Ponto B** de Longitude (E) UTM 174442.84947128m e Latitude (N) UTM 9086927.3445708m (Meridiano Central= -33/// Fuso UTM= 25).



IV) A artéria apresentada está situada em uma área conhecida popularmente como “Loteamento Amilson Afonso”. No entanto, é importante destacar que tal loteamento não possui regulamentação legal e tampouco foi aprovado pela Autarquia de Urbanismo e Meio Ambiente de Caruaru (URB), tratando-se, portanto, de uma área caracterizada como de ocupação popular.

Este departamento já identificou diversos cadastros na localidade, pois realizamos uma série de levantamentos de quadra ainda este ano.

Esta situação implica na ausência de formalização jurídica do loteamento, o que pode acarretar limitações quanto à oferta de determinados serviços públicos e à realização de melhorias estruturais na localidade. Destaca-se, ainda, a importância de iniciativas voltadas para a regularização fundiária, a fim de garantir condições adequadas de moradia e desenvolvimento urbano aos moradores da área.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Respeitosamente,

**Antônio Felipe Batista Botelho**  
Gerente

**Sylmara Carla Tavares Martins**  
Assessora Técnica



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5627-73D3-E8C6-F2D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SYLMARA CARLA TAVARES MARTINS (CPF 074.XXX.XXX-39) em 18/11/2024 09:05:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO FELIPE BATISTA BOTELHO (CPF 050.XXX.XXX-89) em 18/11/2024 12:03:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/5627-73D3-E8C6-F2D4>